



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Terça-feira • 23 de Março de 2021 • Ano • Nº 2429

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Resposta Ao Pedido De Impugnação- Pregão Eletrônico Para Sistema De Registro De Preço Nº 004/2021- Edital Nº 861795.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021
EDITAL Nº 861795 – licitações-e.com.br

DO PEDIDO:

Nos foi apresentado uma IMPUGNAÇÃO ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021**, em 22/03/2021, alegando ser o prazo de entrega, exíguo e que resultaria na diminuição da concorrência, conforme resumo abaixo citado:

III – DO PEDIDO

Ante as razões expostas supra, bem como do dever do ilustre Pregoeiro(a) e demais membros do MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA de zelar pelo fiel cumprimento das disposições editalícias e legais pertinentes ao saudável desenvolvimento do certame licitatório, e dada a prerrogativa da Administração Pública de, sempre que necessário, exercer seu poder de autotutela, podendo rever e reformar seus atos, a Impugnante sugere o aditamento da redação do Subitem 13.1 do Edital e 4.2.6 do Termo de Referência, de forma a se aumentar o prazo de entrega do objeto, por parte dos licitantes, para 30 (trinta) dias.

DA RESPOSTA:

Tendo em vista o objeto da presente licitação (fornecimento de equipamentos de informática futuro), verifica-se que compreende apenas a aquisição não incluindo no seu cerne qualquer serviço de instalação, treinamento ou similar. Vê-se portanto que não há complexidade que justifique o alargamento do prazo em 30 dias, todavia após consulta ao setor requisitante foi autorizado a extensão do prazo para 15 dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho, visando atender o planejamento dos órgãos requisitantes.

Vale ressaltar que o edital no item 11.13, prevê a prorrogação no prazo de entrega dos produtos, devendo apenas a empresa requerer e justificar o pedido para que possa a administração deliberar sobre o mesmo:

11.13 O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

Além do citado acima o mesmo em edital no termo de referência faz menção a possibilidade de alteração do prazo de entrega, não sendo esse um impedimento para garantir o princípio da concorrência.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.1 Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo a entrega ser efetuada na sede da Secretaria solicitante no horário das **08:00 AS 12horas**, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições expedidas pela secretaria solicitante. Os horários e a periodicidade de entrega poderão ser alterados conforme necessidade da secretaria. (grifo nosso)

4.2.1 O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 24HS.

DA DECISÃO:

Diante dos fatos aqui apresentados, reconheço a impugnação e no mérito julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE, alterado o prazo de entrega dos produtos constante no item 13.1 do edital e do 4.2.6 do Termo de Referência para **15 dias corridos**, por considerar um prazo suficiente para a entrega do objeto, podendo o mesmo ser prorrogado mediante pedido devidamente justificado a ser feito pela empresa conforme item 11.13 do edital.

A presente decisão deverá ser inserida na aba "Listar documentos" e no portal do município, bem como no Diário Oficial do Município para conhecimento de todos

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Teofilândia – BA, 23 de Março de 2021

Rafael Queiroz de Oliveira
Pregoeiro Oficial

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30